



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GOIOERÊ

VARA CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI

Avenida Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 -

Fone: (44) 3259-7081 - E-mail: goi-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CLEBIO APARECIDO MANGOLIN - (CNPF/MF nº387.796.689-68), JOSE NILTON DE OLIVEIRA - (CNPF/MF nº235.581.809-68), TINTASTIGRÃO LDTA-EPP - (CNPF/MF nº03.395.374/0001-41).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **26 de JANEIRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **26 de JANEIRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC)**.

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte dos devedores (50%), pois o coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0002384-95.2016.8.16.0084** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL**, em que é exequente **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE** – (CNPJ/MF SOB Nº 81.099.491/0001-71) e executados **CLEBIO APARECIDO MANGOLIN - (CNPF/MF nº387.796.689-68), JOSE NILTON DE OLIVEIRA - (CNPF/MF nº235.581.809-68), TINTASTIGRÃO LDTA-EPP - (CNPF/MF nº03.395.374/0001-41).**

BEM: "Lote nº 13 da quadra nº 67, da Planta Geral do Jardim Curitiba, situado nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes na **matrícula nº. 7.294 do Serviço de Registro de Imóveis de Goioerê**. Trata-se de um lote localizado no Jardim Curitiba, próximo da área central da cidade, com topografia plana, murado, contendo toda a infraestrutura. Sobre o imóvel consta construída uma casa tipo sobrado, em alvenaria, coberta com telhas de barro, piso cerâmico, medindo aproximadamente 250,00 m². A casa está bem conservada e seu padrão é bom." Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 629.1. **APESAR DA PENHORA TER SE DADO SOBRE 50% DO IMÓVEL, A EXPROPRIAÇÃO DAR-SE-Á NA INTEGRALIDADE, CONFORME DECISÃO DE EVENTO 667.1.**

ÔNUS: **R.11/7.294** – Hipoteca em favor de **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO, DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ – SICOOB METROPOLITANO, AGÊNCIA DE GOIOERÊ.**; **R.13/7.294** – Hipoteca em segundo grau em favor de **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO, DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ – SICOOB METROPOLITANO;** **R.20/7.294** – Penhora em favor de **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO, DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI**

VALE DO PIQUIRI - PR/SP; AV.21/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos sob o nº 00024954520178160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.22/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00001169720188160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.23/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00016982920165090091, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Umuarama; AV.24/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00012997420168160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.25/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00030838620168160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; R.27/7.294 – Penhora referente aos próprios autos; AV.28/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00010638820178160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.29/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00036208220168160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.30/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00036208220168160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.31/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00050835920168160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.32/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00000459520188160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.33/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00023849520168160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.34/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00008481020208160084, em trâmite perante a Vara Cível de Goioerê; AV.35/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 50086435120174047004, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Umuarama; AV.36/7.294 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 50086435120174047004, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Umuarama, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 593. Eventuais constantes após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação de evento 629.1, realizado em julho de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, deve-se respeitar o preço mínimo estabelecido acima. Ainda, considerando o §1º do artigo 895 do CPC, o bem pode ser parcelado em até 30 meses, sendo que determino a quantidade de parcelas de acordo com o valor do bem (da avaliação): a) bem de até R\$50.000,00 poderá ser realizado em até 3 (três) parcelas; b) bem de R\$50.000,01 até R\$100.000,00 poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas; c) bem de R\$100.00,01 até R\$150.000,00 poderá ser realizado em até 15 (quinze) parcelas; d) bem de R\$150.000,01 até R\$200.000,00 poderá ser realizado em até 20 (vinte) parcelas; e) bem de R\$200.000,01 até R\$250.000,00 poderá ser realizado em até 25 (vinte e cinco) parcelas; f) bem de R\$250.000,01 em diante poderá ser realizado em até 30 (trinta) parcelas. Por imposição legal, registro que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, Sr. **CLEBIO APARECIDO MANGOLIN**, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à parte exequente o pagamento, e nas outras duas à parte executada ou remitente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **CLEBIO APARECIDO MANGOLIN - (CNPF/MF nº387.796.689-68), JOSE NILTON DE OLIVEIRA - (CNPF/MF nº235.581.809-68), TINTASTIGRÃO LDTA-EPP - (CNPF/MF nº03.395.374/0001-41)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s): **ERCI HANSEN MANGOLIN**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO, DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ – SICOOB METROPOLITANO** e **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI PR/SP**, Fiduciário(s), coproprietário(s), e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/11/2025). Eu, _____,// Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L //Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI
Juíza de Direito